



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 7.338/2021

DECISÃO

Trata-se de contratação da empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.** para a participação de uma servidora deste Tribunal no “**16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**”, a realizar-se no período de 15 a 18.3.2021, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas na modalidade on-line.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da entidade promotora na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.**, para a realização do evento, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

SAO, 5 de março de 2021.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento